PROJETO DE LEI Nº 168/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

ÀS COMISSÕES EM:
19/10/22.
Presidente

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. em 09/11/22.
PRESIDENTE

Assegura aos acompanhantes das pessoas que especifica, nos casos de internação, os direitos à alimentação e à acomodação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA**:

Art. 1º. Ficam assegurados aos acompanhantes dos idosos, menores de 18 (dezoito) anos, deficientes e parturientes, nos casos de internação, os direitos à alimentação e à acomodação, nas unidades de saúde, públicas ou privadas, sediadas no Município de Caieiras.

§ 1º. Os direitos assegurados no *caput* deste artigo perdurarão durante o tempo de internação.

§ 2º. No que concerne à alimentação, deverão ser fornecidas ao acompanhante as principais refeições do dia, dentre elas o café da manhã, o almoço e a janta.

§ 3º. Quanto à acomodação, deverá ser garantido ao acompanhante local confortável e adequado para o descanso.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Vereador "Micael"

PARECER DA COMISSÃO DE 'JUSTIÇA E REDAÇÃO'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 168/2022 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição, dizendo-se o mesmo no que tange à técnica de redação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 168/2022.

Caieiras, 26 de outubro de 2022.

CJR:

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
Presidente – "Birruga"

JOSEMAR SOARES VICENTE
Relator – "Lagoinha Josi"

EUDES OLIVEIRA SANTOS MEIRA
Membro – "Eudes Meira"

DAISY CLECI BARBOZA DE MELO
Assessora

PARECER DA COMISSÃO DE 'EDUCAÇÃO, SAÚDE, SEGURANÇA PÚBLICA, ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL'

A D. Presidência da Câmara Municipal de Caieiras encaminhou a esta Comissão, nos termos do art. 56, *caput*, do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 168/2022 para parecer.

Por entendimento unânime, emitimos o seguinte posicionamento acerca da matéria:

No aspecto material, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação da referida proposição no que tangem os assuntos afetos a educação, saúde, segurança pública, esportes e assistência social.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 168/2022.

Caieiras, 26 de outubro de 2022.

CESSPEAS:

CARLOS ALBERTO ALBINO JUNIOR
Presidente – "Juninho"

MICAEL FERNANDO DOS SANTOS
Relator – "Micael"

JOSIE CRISTINE ARANHA DÁRTORA
Membro – "Prô Josie"

KENER MONTEIRO GOMES
Assessor